



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro - Campestre

LEI Nº 1956, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

16
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 730, Página(s) 002
Data 19 / 06 / 2019
Celso do Lago Franco Gomes
Secretário de Governo

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES OCUPANTES DE
CARGOS DE PROFESSOR, SUPERVISOR
ESCOLAR, COORDENADOR
PEDAGÓGICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS
ESCOLARES, AUXILIAR DE BIBLIOTECA,
SECRETÁRIA ESCOLAR E AUXILIAR DE
SECRETARIA.**

O Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2019, reajuste de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) no salário básico dos profissionais ocupantes dos cargos de Professor, Supervisor Escolar, Coordenador Pedagógico, Auxiliar de Serviços Escolares, Auxiliar de Biblioteca, Secretária Escolar e Auxiliar de Secretaria, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 19 de junho de 2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal